

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1455/2021  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1672/2021**

São Paulo, 01 de Março de 2021.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1672/2021**, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **“FÍSICA MÉDICA PARA RADIOTERAPIA” NA MODALIDADE DE MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Memorial Descritivo (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de Prestação de Serviços de Física Médica para Radioterapia.**

**1.2. Local Prestação dos Serviços:**

**1.2.1.** Avenida Dr. Arnaldo, 251;

**1.2.2.** Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 (Osasco-SP);

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**3. DÚVIDAS TÉCNICAS**

**a.** Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [thais.souza@icesp.org.br](mailto:thais.souza@icesp.org.br) / [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br);

**b.** As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site do ICESP e por via eletrônica: [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br).

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

**4. VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Os interessados em participar desta **“Concorrência”** deverão comparecer na visita técnica que será realizada exclusivamente no dia **10/03/2021 às 10h00 (tolerância de 15 minutos)** no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 251. **Procurar Dra. Karina, - Ramal 4546.**

4.2. Serão desconsideradas propostas de proponentes que não estiverem realizados a visita técnica.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**).

5.2. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

5.3. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço Mensal para cada unidade.
- g) Condição Pagamento: mínimo de 60 ddl;
- h) Prazo de validade da Proposta – 90 dias;
- i) Prazo para início da Prestação de Serviços;
- j) Será gerado contrato por 24 meses;
- k) Reajuste ocorrerá após 24 meses, considerando a variação do índice do IPC- Fipe dos últimos 12 meses;
- l) A Contratação será pelo menor preço global.

6.1. **A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## 7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **18/03/2021 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** obedecendo ao seguinte critério:

- a) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente, ou;
- b) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br) / [thais.souza@icesp.org.br](mailto:thais.souza@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP Edital 1455/2021 - RS Nº. 1672/21**

**7.2. - REF. Contratação de Prestação de Serviços de “Física Médica para Radioterapia”.**

**7.2.1.** O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## **8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.1. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

**8.2.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

**8.3.** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

**8.3.1.** Menor prazo de entrega/ implantação;

**8.3.2.** Maior prazo de Condição de pagamento;

**8.4.** Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

## **9. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA**

**9.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

[www.tce.sp.gov.br/consulta-aposados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-aposados);

c) Cadin:

[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2.** Além das consultas previstas no item 9.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

**9.3.** Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado

e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

## 10. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);
- 11.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 11.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 11.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 11.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

Thais Garbossi  
Compradora  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

Luciano Verengue Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## **ANEXO I**

### **ESCOPO TÉCNICO**

A seguir, apresentamos o escopo proposto para os serviços a serem prestados pela empresa durante a vigência do contrato.

A empresa será responsável pela proteção radiológica, vinculada às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). O Serviço de Proteção Radiológica deverá ser formado por profissionais com especialização em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e CNEN.

O supervisor de proteção radiológica e seu respectivo substituto deverão estar adequadamente credenciados pela CNEN, na área de Radioterapia, e a ele caberá a supervisão da proteção radiológica do serviço. A elaboração e o encaminhamento do plano de radioproteção a CNEN serão de total responsabilidade da empresa contratada.

Também serão de responsabilidade da empresa contratada a gerência e o controle do fluxo de fontes emissoras de radiação ionizantes.

Os equipamentos de proteção individual, bem como controle médico e equipamentos de monitoração e dosimetria dos aparelhos da Radioterapia serão de responsabilidade do Hospital segundo recomendações das Normas ANVISA/CNEN. O agendamento das calibrações dos equipamentos de medida da radiação e a garantia da qualidade dos mesmos são de responsabilidade da empresa contratada e devem seguir o calendário proposto pela CNEN e laboratório de calibração.

A elaboração de documentação relativa ao processo de licença de operação junto a CNEN e de alvará de funcionamento junto a Secretaria da Saúde do Estado será de responsabilidade da empresa, assim como sua renovação.

A Radioterapia conta com os seguintes equipamentos:

- 07 (sete) aceleradores lineares da Elekta sendo:
  - 03 (três) modelos Sinergy Platform: 02 (dois) de 6MV com 5 energias de elétrons, para tratamentos convencionais e IMRT e 01 (um) dual 6 e 15MV com 6 energias de elétrons para tratamento convencional, TBI, IMRT e VMAT;
  - 02 (dois) modelos Sinergy Full dual 6 e 15MV com 5 energias de elétrons para tratamentos convencionais, TSI, Intraoperatória e IMRT;
  - 01 (um) modelo Axesse dual 6 e 15MV com 5 energias de elétrons para tratamentos convencionais, estereotáticos, radiocirurgia e IMRT e VMAT;
  - 01 (um) modelo Compact de 6MV locado na Unidade Ambulatorial de Osasco.
- Equipamentos de dosimetria 3D e 2D.
- 01 (um) CT Simulador completo 4D
- 01 (um) Simulador
- 01 (um) equipamento para Braquiterapia de Alta taxa de dose.

- Sistemas de Planejamento Computadorizados CMS, Monaco, Monaco SIM e Pinnacle.
- Sistema de gerenciamento Mosaicq.
- Sistema de Planejamento para Braquiterapia de alta e baixa taxa de dose.

O Serviço funciona das 7 às 22h00 na matriz e das 8 às 17h00 na Unidade Osasco.

A empresa contratada será responsável pelo acompanhamento da instalação dos aceleradores lineares e demais aparelhos adquiridos pelo ICESP. Além disso, deverá ser responsável pelos testes de aceite e de comissionamento, bem como a inserção dos dados nos sistemas de planejamento.

Também serão de competência da empresa os seguintes itens:

- Elaboração de protocolos de simulação, planejamento e de tratamento radioterápico com a utilização de tomografia computadorizada e/ou outras modalidades de imagem;
- Reconstrução da imagem adequada no computador, distribuição de dose, entrada dos feixes de radiação, contorno de áreas e distribuição final das isodoses. A empresa deve garantir a presença de físico durante a primeira localização (reprodução no aparelho) dos campos de tratamento, verificação dos raios-x de simulação e controle junto ao médico radioterapeuta responsável, caso outro profissional não possa fazê-lo.
- Cálculo das unidades monitoras (UM) e tempos de tratamento, em sistemas computadorizados de planejamento existentes no serviço, assim como o cálculo para Braquiterapia com Alta e Baixa Taxa de Dose.
- Supervisão da confecção de sistemas de fixação e blocos próprios de proteção utilizados como acessórios de tratamento individuais para cada paciente.
- Treinamento e desenvolvimento de pessoal.
- Elaboração e execução de programa de garantia da qualidade que inclua a verificação dos parâmetros diários, semanais e mensais dos equipamentos emissores de radiação e planejamento computadorizado; o controle da qualidade dos tratamentos convencionais, tridimensionais, de radiocirurgia e IMRT (e outras técnicas que venham a ser incorporadas); o controle das fontes que emitem radiação ionizante, conforme protocolos da *International Atomic Energy Agency* e outros protocolos de reconhecidos cientificamente.
- Realização de levantamento radiométrico do setor conforme descrito no Plano de Radioproteção, com frequência estabelecida pela Direção do Hospital, ou sempre que solicitado por esta.
- Gerenciamento do programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Física Médica perante o Ministério da Educação (MEC).

Todos os procedimentos serão realizados conforme diretrizes da *American Association of Physicists in Medicine*, *International Commission on Radiation Units and Measurements* e *American College of Radiology*.

A Empresa deve ser composta por físicos em número suficiente para suprir as necessidades do serviço e de acordo com as regulamentações e recomendações da ANVISA, MS e CNEN, devendo pelo menos 7 (sete) estar presentes durante o horário de funcionamento do serviço. Os profissionais devem possuir título de especialista em Radioterapia emitido pela ABFM e Certificado de Qualificação de Supervisor de Radioproteção na área de Radioterapia emitido pela CNEN e possuírem experiência comprovada em Radioterapia. Pelo menos um físico deve possuir título de Doutorado e um de Mestrado. A empresa deve apresentar *Curriculum Lattes* atualizado e títulos acadêmicos dos membros da equipe técnica, além de atestado de capacidade técnica atualizado emitido por empresa em que presta ou prestou serviço descrito no objeto.

Caso haja necessidade de estender o horário do Serviço de Radioterapia para planejamento e tratamento de pacientes, haverá acréscimo ao valor mensal contratado originalmente, conforme tabela abaixo:

Quantidade de horas adicionais de funcionamento do Serviço de Radioterapia	Acréscimo %
Até 21 horas mensais	Sem acréscimo
De 22 a 43 horas mensais	8%
De 44 a 65 horas mensais	16%
De 66 a 87 horas mensais	24%
Mais de 88 horas mensais	32%

São computadas como horas adicionais apenas aquelas usadas para preparo e planejamento das sessões de radioterapia em pacientes durante os horários não comerciais, excluindo-se as atividades de checagem e manutenção dos equipamentos de Radioterapia e outras previstas em contrato. Haverá instrumento de mensuração específico para validar essas horas adicionais.

O percentual de aprovação dos planos elaborados pelos físicos por médicos da radioterapia será utilizado como Acordo de Nível de Serviço (*Service Level Agreement – SLA*), seguindo a seguinte graduação:

Percentual de Aprovação de Planos – Física Médica	Penalização %
≥ 95%	Sem penalização
≥ 90% e < 95%	2,5%
≥ 85% e < 90%	5,0%
≥ 80% e < 85%	7,5%
≥ 75% e < 80%	10,0%

Haverá visita técnica ao Serviço de Radioterapia do ICESP, localizado na Av. Dr. Arnaldo, n 251, Cerqueira César – São Paulo (SP) – em data e horário a definir, que será acompanhada por representantes do ICESP e FFM.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2021**

São Paulo..... de ..... de 2021\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação